



## Portaria - Expediente Foro Extrajudicial no Fim de Ano 2024

Portaria Nº 26/2024 TB-3VJ-GJ

O Excelentíssimo Doutor NORTON THOMÉ ZARDO, Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido constante do SEI! n. 0167691-26.2024.8.16.6000 para a suspensão do expediente nas respectivas serventias na data de 31/12/2024, em virtude da inexistência de expediente bancário, e de funcionamento em horário diferenciado, até às 11h00, na data de 24/12/2024, em razão, também, do expediente bancário reduzido formulado pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, pelo Tabelião de Protestos de Títulos da Comarca de Telêmaco Borba, pelo Tabelião de Notas da Comarca de Telêmaco Borba, pelo Oficial do Registro Civil da Comarca de Telêmaco Borba e pelo Oficial do Serviço Distrital de Imbaú da Comarca de Telêmaco Borba,

CONSIDERANDO a comunicação da FEBRABAN a respeito da inexistência de expediente bancário na data de 31/12/2024 por se tratar do último dia útil do ano, e de expediente bancário diferenciado na data de 24/12/2024 (11219748), das 9h às 11h, na véspera do Natal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §§ 4º e 5.º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

**RESOLVE**

## DETERMINAR

O **FECHAMENTO** do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba; do Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Telêmaco Borba; do Tabelionato de Notas da Comarca de Telêmaco Borba; do Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Telêmaco Borba; e do Serviço Distrital de Imbaú da Comarca de Telêmaco Borba, na data de **31 de dezembro de 2024**; e

O **HORÁRIO DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO** no Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba; no Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Telêmaco Borba; no Tabelionato de Notas da Comarca de Telêmaco Borba; no Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Telêmaco Borba; e no Serviço Distrital de Imbaú da Comarca de Telêmaco Borba, na data de **24 de dezembro de 2024 (Véspera de Natal), encerrando-se o atendimento, em todas elas, às 11h00.**

O Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Telêmaco Borba e o Serviço Distrital de Imbaú da Comarca de Telêmaco Borba deverão observar, em relação às atribuições do Registro Civil, o disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e do § 1º do artigo 4º da Lei nº. 8.935/94, permanecendo disponível o atendimento em regime de plantão.

Comuniquem-se os interessados, via mensageiro, para afixação no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Douta Corregedoria-Geral da Justiça, Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Telêmaco Borba/PR, 27 de novembro de 2024



NORTON THOMÉ ZARDO

JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL